Parecer Técnico FEAM/URA NM - CAT nº. 119/2026

Montes Claros, 22 de setembro de 2026.

Parecer Técnico para prorrogação de prazo das condicionantes do Parecer nº 68/SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA/2021 – Processo SLA 3559/2020; SEI 1370.01.0047817/2020-90.

1 - BREVE HISTÓRICO

O empreendedor Minerva S.A., por meio do Processo Administrativo SLA 3559/2020 apresentou requerimento na modalidade LAC2, para fase de LOC do empreendimento Minerva S.A., localizado no município de Janaúba, Minas Gerais.

No requerimento da licença, consta as seguintes atividades:

D-01-04-1 Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas;

D-01-02-5 Abate de animais de grande porte (bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc);

D-01-05-8 Processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha.

Conjugados, o porte do empreendimento e potencial poluidor/degradador da principal atividade, teve como resultado a Classe 2, critério locacional 0.

Após análise dos estudos e demais informações apresentadas no processo, foi elaborado Parecer nº 68/SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA/2021 (ID 31119496) SEI 1370.01.0047817/2020-90, com condicionantes, em que a equipe técnica da então SUPRAM NM, sugeriu o deferimento da licença ambiental em tela.

A publicação da decisão ocorreu no Diário Oficial do Estado em 24/06/2021.

2 - SOLICITAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Conforme observado no protocolo (ID 39934870 – SEI 1370.01.0047817/2020-90), foi solicitado pelo empreendedor a prorrogação do prazo da condicionante n° 04, sendo a justificativa a impossibilidade de cumprimento da condicionante em virtude das medidas restritivas da pandemia de COVID-19, pois no segundo semestre de 2021 ainda era necessário evitar aglomerações e houve a confirmação da variante Ômicron em Minas Gerais, e após análise do perfil do público externo, constatou-se a impossibilidade de realização de encontros remotos de forma efetiva.

2.1 – Condicionante 04

Considerando o Parecer nº 68/SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA/2021 (ID 31119496) a condicionante está disposta no ANEXO I:

ANEXO I

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
4	Apresentar e executar o Programa de Educação Ambiental para o público externo, conforme as diretrizes estabelecidas na DN COPAM 214/2017, bem como Instrução de Serviço Sisema nº 04/2018 – Revisão 01. Obs.: Não cessadas as medidas restritivas de combate a Covid-19, o empreendedor deverá solicitar a prorrogação do prazo para apresentado do PEA.	180 dias.

*Salvo especificações, o prazo é contado a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-NM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

3 – ANÁLISE

Considerando que a Licença Ambiental do empreendimento foi publicada no Diário Oficial do Estado em 24/06/2021;

Considerando que o prazo para cumprimento das condicionantes é contado a partir da publicação da licença na Imprensa Oficial do Estado;

Considerando que o prazo para cumprimento da condicionante n° 04 foi de 180 dias após a concessão da licença;

Considerando que a justificativa apresentada é plausível.

4 – CONCLUSÃO

Ao analisar a solicitação do empreendedor, a equipe técnica da FEAM/URA NM CAT, informa o seguinte:

Sugere o **deferimento** do pedido de prorrogação de prazo da condicionante nº 04, sendo o prazo para seu cumprimento 19/06/2022.

Encaminha-se o presente parecer à chefia da URA NM para decisão.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Macedo Lopes**, **Servidor(a) Público(a)**, em 10/11/2026, às 08:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Gislando Vinicius Rocha de Souza**, **Diretor (a)**, em 10/11/2026, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **149772823** e o código CRC **C80FC691**.

Referência: Processo nº 1370.01.0047817/2020-90 SEI nº 149772823

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

FEAM/URA NM - PROTOCOLO - Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas - Protocolo

Ofício FEAM/URA NM - PROTOCOLO nº. 218/2026

Montes Claros, 11 de novembro de 2026.

Assunto: Prorrogação de prazo para cumprimento de condicionantes da Licença de Operação Corretiva
Empreendimento: Minerva S.A
CNPJ: 67.620.377/0061-55
PA nº SLA 3559/2020
Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo SEI: 1370.01.0047817/2020-90].

Prezado Senhor Carlos Eduardo Cardoso Santos,

Com meus cordiais cumprimentos, comunicamos o deferimento do pedido de prorrogação de prazo para cumprimento da condicionante nº 04, até o dia 19/06/2022, que faz parte do ANEXO I do Parecer nº 68/SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA/2021 (SEI nº 31119496), referente ao processo administrativo SLA nº 3559/2020, do empreendedor/empreendimento Minerva S.A., conforme o Parecer Técnico FEAM/URA NM - CAT nº 119/2026 (SEI nº 149772823).

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Mônica Veloso de Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Veloso de Oliveira**, **Chefe Regional**, em 13/11/2026, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **153474668** e o código CRC **46C4743F**.

Rua Gabriel Passos, no. 50, Centro - Montes Claros - CEP 39400-012